

EXTRATO DE ATA DA 1249ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 09:20 HORAS.

Local: Plenário da Unidade Leste do Ministério Público do Estado do Piauí.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Hosaías Matos de Oliveira, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, Dr^a Martha Celina de Oliveira Nunes e Dr.^a Clotildes Costa Carvalho. Ausentes, justificadamente, o Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, por se encontrar de férias.

1) Apreciação e aprovação da ata da Sessão Ordinária realizada em 18 de agosto de 2017, com a retificação do item 2.4.28, solicitada pelo Conselheiro, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, para substituir a expressão “Inquérito Civil” por “Procedimento Administrativo”.

2) JULGAMENTO DE PROCESSOS

2.1 Julgamento de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 03/2016 (GEDOC nº 000003-227/2016).

2.1.1 Procedimento Administrativo Disciplinar nº 03/2016 (GEDOC nº 000003-227/2016). Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: suposta violação de deveres funcionais. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Revisor: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Relator fez uma retrospectiva do trâmite do processo, colocou-se à disposição para a leitura do relatório, apresentado pelo Dr. Antônio Ivan e Silva. Presidente determinou a leitura do relatório, que foi iniciada pelo Relator. Considerando que, antes da conclusão da leitura do relatório, o Presidente do Egrégio Conselho Superior precisou se ausentar em face de compromissos perante o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, assumiu a Presidência a Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, por ser a mais antiga dentre os presentes. O Conselheiro, Dr. Hosaías Matos de Oliveira argumenta que, com a saída do Presidente, fica comprometido o quórum para a votação. O Conselheiro Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, argumentou que a Presidente ocupa o cargo de Corregedor-Geral Substituta do Ministério Público e, em consequência, não poderá proferir voto, sugere que seja adiado o julgamento da votação apenas até o retorno do Presidente. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, decidiu inverter a pauta, quanto ao julgamento do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 03/2016 (GEDOC nº 000003-227/2016), para aguardar o retorno do Presidente.**

2.2. Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

O Relator anunciou o julgamento em bloco dos processos pautados nos itens 2.3.1 até 2.3.11, todos com voto pela prorrogação de prazo. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do relator.

2.2.1 Inquérito Civil nº 01/2013 (SIMP nº 000299-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: investigar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em 19.08.2013 pelo prefeito de Sigifredo Pacheco visando a regularização da estrutura administrativa municipal. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Cezario de Souza Cavalcante Neto. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Apurar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em 12.08.2016 pelo prefeito de Sigifredo Pacheco/PI visando a regularização da estrutura administrativa municipal. Necessidade de novas diligências. Prorrogação de prazo por mais um ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do relator.**

2.2.2 Inquérito Civil nº 24/2013 (SIMP nº 000128-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente possível contratação de serviço de transporte escolar sem qualquer procedimento licitatório. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Cezario de Souza Cavalcante Neto. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Necessidades de novas diligências. Prorrogação de prazo por mais um ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do relator.**

2.2.3 Inquérito Civil nº 34/2015 (SIMP nº 000272-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de fragmentação de despesa com serviços de assessoria jurídica, sem o legal procedimento licitatório, no município de Jatobá do Piauí no exercício financeiro de 2011. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Necessidade de novas diligências. Prorrogação de prazo por mais um ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do relator.**

2.2.4 Inquérito Civil nº 030/2015 (SIMP nº 000268-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de fragmentação de despesa com contratação de serviços gráficos, sem o legalmente devido procedimento licitatório, no município de Jatobá do Piauí, no exercício financeiro de 2011. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Necessidade de novas diligências. Prorrogação de prazo por mais um ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça.

Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do relator.

2.2.5 Inquérito Civil nº 042/2014 (SIMP nº 000014-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de possível situação de abandono do ginásio poliesportivo de Campo Maior por parte do governo do Estado do Piauí. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Necessidade de novas diligências. Prorrogação de prazo por mais um ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do relator.**

2.2.6 Inquérito Civil nº 25/2015 (SIMP nº 000263-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de despesa com aquisição de gêneros alimentícios, sem o legal procedimento licitatório, no município de Jatobá do Piauí no exercício financeiro de 2011. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Necessidade de novas diligências. Prorrogação de prazo por mais um ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do relator.**

2.2.7 Inquérito Civil nº 017/2015 (SIMP nº 000063-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de realização de despesa pública fora dos limites legais pela câmara de Sigefredo Pacheco no exercício financeiro de 2010. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Necessidade de novas diligências. Prorrogação de prazo por mais um ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do relator.**

2.2.8 Inquérito Civil nº 026/2014 (SIMP nº 000129-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de omissão de prestação de serviço de saúde a criança no município de Jatobá do Piauí. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Necessidade de novas diligências. Prorrogação de prazo por mais um ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do relator.**

2.2.9 Inquérito Civil nº 024/2014 (SIMP nº 000147-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de possível prestação irregular do

serviço de transporte escolar pela prefeitura municipal de Jatobá do Piauí. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Necessidade de novas diligências. Prorrogação de prazo por mais um ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do relator.**

2.2.10 Inquérito Civil nº 045/2014 (SIMP nº 000024-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de comunicação do CAODMA informando possível ausência de licença ambiental de operação vigente em posto de combustível no município de Nossa Senhora de Nazaré. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Necessidade de novas diligências. Prorrogação de prazo por mais um ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do relator.**

2.2.11 Inquérito Civil nº 20/2013 (SIMP nº 000033-172/2016). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar a regularidade no processo de instalação, sob responsabilidade da construtora Estrela da Manhã dos Residenciais Canaã I e II. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Necessidade de novas diligências. Prorrogação de prazo por mais um ano, nos termos do art. 23, parágrafo único da resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do relator.**

Relator anunciou o julgamento em bloco dos processos pautados nos itens 2.3.12, 2.3.13, 2.3.14 e 2.3.15. Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.

2.2.12 Procedimento preparatório nº 47/2016 (SIMP nº 000292-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: A fim de garantir a criança a realização de procedimento cirúrgico ortopédico no Hospital Infantil Lucídio Portela. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Procedimento cirúrgico realizado. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2.2.13 Procedimento Preparatório nº 08/2017 (SIMP nº 000023-027/2017). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Viabilizar consulta no Hospital Getúlio Vargas para continuidade do tratamento de paciente. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Realização da consulta pleiteada no mês de março de 2017. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

2.2.14 Inquérito Civil nº 005/2013 (SIMP nº 000048-085/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: Proceder a investigação prévia acerca de fatos noticiados em representação dando conta de contratação de pessoal pelo Município de Sebastião Barros em período vetado pela lei eleitoral. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Consoante Resolução nº 23.341/2011 emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, responsável por reger o Calendário Eleitoral de 2012, seria possível a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até três meses antes das eleições, ou seja, até 07 de julho de 2012. Considerando as informações contidas no Edital de homologação de concurso nº 05/2012, a contratação de pessoal pelo município ocorreu mediante concurso público realizado no ano de 2011 e homologado no dia 02 de maio de 2012. Inexistência de qualquer irregularidade na contratação de pessoal pelo município. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

2.2.15 Inquérito Civil nº 005/2016 (SIMP nº 000039-034/2016). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar suposta violação a direito de pessoa com deficiência no "Minha Casa, Minha Vida". Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira.** Interessada contemplada na Etapa III PMCMV, mas não compareceu para apresentar a documentação necessária e à formalização do dossiê. Processo de apresentação da documentação e prazos estão em conformidade com os ditames legais. Interessada incluída na Etapa IV. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

2.2.16 Inquérito Civil Público nº 41/2016 (SIMP nº 000212-088/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Averiguar possível afronta à moralidade e legalidade administrativa com indicação dirigida de benefícios do Seguro-Safra à filha do Secretário Municipal de Agricultura do Município no ano Agrícola de 2012/2013. Declínio de atribuições para o Ministério Público Federal. Promotora de Justiça: Micheline

Ramalho Serejo Silva. **Relator: Dr. Hosaiás Matos de Oliveira.** Verbas federais. Atribuição do Ministério Público Federal. Ausência de informações acerca de providências adotadas. Retorno dos autos à Promotoria de origem para providências. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, determinou a devolução dos autos ao órgão ministerial de origem para fins de manifestação acerca do declínio de atribuições.**

2.3 Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.

2.3.1 Processo de Acompanhamento de Estágio Probatório nº 31 (GEDOC nº 000104-226/2017). Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: Atuação pessoal e funcional da Promotora de Justiça Lenara Batista Carvalho Porto, com relatório circunstanciado. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares para fins vitaliciamento (art. 131 e seguintes da LC 12/93, c/c ato 04/2013 – CGMP/PI). **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu o vitaliciamento da Promotora de Justiça Lenara Batista Carvalho Porto, nos termos do relator.**

2.3.2 Processo de Acompanhamento de Estágio Probatório nº 33 (GEDOC nº 000106-226/2017). Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: Atuação pessoal e funcional do Promotor de Justiça Sebastião Jacson Santos Borges, com relatório circunstanciado. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares para fins vitaliciamento (art. 131 e seguintes da LC 12/93, c/c ato 04/2013 – CGMP/PI). **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu o vitaliciamento da Promotora de Justiça Sebastião Jacson Santos Borges, nos termos do relator.**

2.3.3 Procedimento de Gestão Administrativa nº 18373/2017 (GEDOC nº 000102-226/2017). Interessado: Ana Sobreira Botelho. Assunto: Requerimento de suspensão dos processos de movimentação de carreira referentes aos editais nº 14/2017 a 33/2017 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Embargos de declaração com efeitos modificativos. Obrigatoriedade da formação do contraditório. Art. 156 da Resolução nº 92/2013, do Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP, aplicada subsidiariamente – art. 2º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Piauí e requerimento dos recorrentes. Determinação de abertura de vistas à Promotora de Justiça para que se manifeste sobre a interposição dos embargos. A Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho vota no sentido de que seja notificado o Promotor de Justiça José Sérgio de Deus Barros, além da interessada. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por maioria, determinou a intimação da Promotora de Justiça Ana Sobreira Botelho e do Promotor de Justiça José Sérgio de Deus Barros para que se manifestem sobre os embargos declaratórios, no prazo de cinco dias, devendo ser inserida nos autos certidão do julgamento na**

presente sessão. A Presidente desempatou, tendo sido vencidos os votos do Relator e do Conselheiro Dr. Hosaiás Matos de Oliveira que votaram no sentido de intimação apenas da interessada.

2.3.4 Procedimento de Gestão Administrativa nº 13987/2017. Requerente: Fabrícia Barbosa de Oliveira. Assunto: Pedido de autorização para abertura de editais. **Pedido de vista pela Dra. Teresinha de Jesus Marques enquanto substituíva o Conselheiro Titular Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Resolução nº 02/2016 do CSMP vedando a publicação de editais para preenchimento de Promotorias de Justiça de entrância inicial, potencialmente afetadas pela agregação de Promotorias de Justiça. Voto-vista da Conselheira Clotildes Costa Carvalho no sentido de que todas as Promotorias de Justiça possam ser afetadas pela agregação (agregadas e agregadoras), com exceção da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio, cujo edital de preenchimento poderá ser publicado. Dr. Fernando Melo Ferro Gomes vota no sentido de que sejam abertos os editais das Promotorias de Justiça de Caracol e Matias Olímpio, por não serem Promotorias de Justiça potencialmente agregadas. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por maioria, determinou que sejam abertos os editais das Promotorias de Justiça de Caracol e Matias Olímpio, vencido o voto da Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

Registra-se que às 10h48, durante o julgamento do procedimento inserido no item 2.3.4, o Procurador-Geral de Justiça retornou à sessão e assumiu a presidência do Egrégio Conselho Superior.

Concluído o julgamento do processo inserido no item 2.3.4, retomou-se o julgamento do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 03/2016 (GEDOC nº 000003-227/2016), inserido no item 2.1.1. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: suposta violação de deveres funcionais. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Revisor: Dr. Hosaiás Matos de Oliveira.** O Relator faz a leitura do relatório e presta esclarecimentos aos Conselheiros. Em seguida, o Presidente deferiu a palavra ao advogado da parte para fins de manifestação oral pelo tempo de 15 minutos, com fundamento no art. 43 do Regimento Interno. Durante a sustentação, o procurador da parte suscitou preliminarmente a nulidade do procedimento que fora maculado por provas ilícitas, decorrentes de consultas a redes sociais colhidas por um juiz de direito, o qual foi responsável pela representação da processada. Alegou ainda, o causídico, que a pena de desconto da remuneração da processada correspondente a nove dias de faltas, não havia previsão legal. Aduz que as ausências foram devidamente justificadas, tomando as devidas precauções ao comunicar aos magistrados responsáveis pelas comarcas de Bom Jesus, Pimenteiras e Redenção do Gurgueia que estaria uma semana por mês em cada uma das comarcas, devido a limitação de concessão de diárias. O advogado da parte enfatiza que sua cliente nunca deixou de cumprir os prazos referentes às alegações finais. Ressalta alguns pontos que não foram mencionados no relatório da

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Corregedoria-Geral, dentre os quais, estar, a Promotora de Justiça, respondendo por várias Promotorias, fato que ocasionava em frequente deslocamento em mais de 700 quilômetros, além do GAECO e da Justiça Itinerante. Questiona, por fim, a aplicação direta da pena de suspensão ao enfatizar que a Promotora de Justiça não sofrera qualquer punição disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos. Concluída a sustentação e prestados esclarecimentos pelo advogado, o Relator iniciou a leitura do voto. Manifestou-se inicialmente sobre a preliminar de nulidade do processo arguida pelo advogado durante a sustentação oral, argumentando que, se nulidade houve, já foi sanada, tendo em vista o sorteio e manifestação do Revisor, a intimação da parte e de seu advogado, além de não considerar prova ilícita inserida no processo. O Relator rejeita a preliminar de nulidade. Em seguida, no mérito, vota pela condenação da Promotora de Justiça Gabriela Almeida de Santana, à pena de suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias, mais os descontos na remuneração por 09 (nove) dias. Realça que às fls. 175, consta manifestação da Conselheira Dr.^a Teresinha de Jesus Marques ratificando o voto anteriormente juntado aos autos. Considerando que o Conselheiro, Dr. Hosaiás Matos de Oliveira, iniciou sua manifestação, o Relator solicita seja observado o art. 18 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. O Presidente acata a solicitação e vota, invocando o art. 154 da Lei Complementar Estadual nº 12/93, pela condenação à pena de censura, divergindo o Relator. Dr. Hosaiás Matos de Oliveira faz a leitura do art. 151 da Lei Complementar Estadual nº 12/93, invoca algumas circunstâncias que devem ser consideradas para a dosimetria da pena, quais sejam, natureza, gravidade, danos que provierem ao serviço e antecedentes do infrator. O Conselheiro acompanha a divergência e vota pela aplicação da pena de censura. A Conselheira Dr.^a Clotildes Costa Carvalho argumenta que o prejuízo não foi demonstrado e vota pela aplicação da pena de advertência, conforme art. 153 da Lei Complementar Estadual nº 12/93, considerando que a censura gera a proibição de promoção pelo prazo de dois anos. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, rejeita a preliminar de nulidade, nos termos do voto do Relator e, por maioria, vota pela condenação da Promotora de Justiça Gabriela Almeida de Santana à pena de censura, vencidos os votos do Relator e da Conselheira, Dr.^a Clotildes Costa Carvalho. Absteve-se de votar a Dr.^a Martha Celina de Oliveira Nunes, Corregedora-Geral Substituta.**

Em continuidade à pauta, o Relator anunciou o julgamento em bloco dos processos pautados nos itens 2.5.6, 2.5.7, 2.5.8, 2.5.9, 2.5.12, 2.5.15, 2.5.16, 2.5.17, 2.5.18, 2.5.19 e 2.5.24. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do Relator.**

O Relator anunciou, ainda, o julgamento em bloco dos processos pautados nos itens 2.5.5, 2.5.10, 2.5.11, 2.5.13, 2.5.14, 2.5.20, 2.5.21 e 2.5.22. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

2.3.5 Inquérito Civil SIMP nº 000003-076/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: Promover a criação de unidade do Procon no âmbito do Poder Executivo do Município de Piripiri. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Perda do objeto. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto relator.**

2.3.6 Inquérito Civil nº 002/2015 (SIMP nº 000004-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de possível omissão no atendimento de paciente no Hospital Regional de Campo Maior sob a responsabilidade no SUS. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Prorrogação do prazo, tendo em vista à imprescindibilidade de novas diligências. Inteligência do art. 23, parágrafo único da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores. Prazo concedido por mais 01 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto relator.**

2.3.7 Inquérito Civil nº 075/2014 (SIMP nº 000224-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de possível falta de estrutura física e pedagógica na escola municipal Conrado Saraiva de Moura no município de Nossa Senhora do Nazaré. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Prorrogação do prazo, tendo em vista à imprescindibilidade de novas diligências. Inteligência do art. 23, parágrafo único da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores. Prazo concedido por mais 01 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do relator.**

2.3.8 Inquérito Civil nº 48/2015 (SIMP nº 000287-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de fragmentação de despesa com serviços de assessoria e planejamento, suportadas pelo FMS, sem o legal procedimento licitatório, no município de Jatobá do Piauí no exercício financeiro de 2011. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Prorrogação do prazo, tendo em vista à imprescindibilidade de novas diligências. Inteligência do art. 23, parágrafo único da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores. Prazo concedido por mais 01 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do relator.**

2.3.9 Inquérito Civil nº 13/2014 (SIMP nº 000102-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de possível contratação de prestação de serviços de assistência jurídica sem qualquer espécie de procedimento licitatório prévio no Município de Campo Maior. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Cezario de

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Souza Cavalcante Neto. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Prorrogação do prazo, tendo em vista à imprescindibilidade de novas diligências. Inteligência do art. 23, parágrafo único da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores. Prazo concedido por mais 01 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do relator.**

2.3.10 Inquérito Civil SIMP nº 000501-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar o acúmulo de lixo gerado pela instituição Movimento pela Paz na Periferia – MP3. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Cessação de lixo no referido local. Perda do objeto. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

2.3.11 Inquérito Civil nº 003/2014 (SIMP nº 000389-177/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: Acompanhamento do planejamento e execução das ações de prevenção e controle da dengue no município de Valença do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Perda do objeto. Comprovação de que todas as ações de prevenção e controle das doenças transmitidas pelo *Aedes Aegypti*, como preconiza o programa nacional de controle da dengue estavam sendo realizadas no município. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

2.3.12 Inquérito Civil nº 001/2015 (SIMP nº 000235-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de inadimplemento de vencimentos, abono de férias e falta de repasse de contribuição previdenciária relativos aos professores da rede de ensino de Jatobá do Piauí. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Prorrogação do prazo, tendo em vista à imprescindibilidade de novas diligências. Inteligência do art. 23, parágrafo único da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores. Prazo concedido por mais 01 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do relator.**

2.3.13 Procedimento preparatório nº 26/2017 (SIMP nº 000101-027/2017). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: A fim de viabilizar o tratamento de paciente no Hospital Getúlio Vargas. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Perda do objeto. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

2.3.14 Procedimento Preparatório nº 73/2016 (SIMP nº 000498-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Viabilizar realização de exames para paciente. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Perda do objeto. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

2.3.15 Inquérito Civil nº 32/2015 (SIMP nº 000270-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de fragmentação de despesa com contratação de serviços de conservação e manutenção de estradas, sem o legal procedimento licitatório, no município de Jatobá do Piauí no exercício financeiro de 2011. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Prorrogação do prazo, tendo em vista à imprescindibilidade de novas diligências. Inteligência do art. 23, parágrafo único da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores. Prazo concedido por mais 01 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do relator.**

2.3.16 Inquérito Civil nº 023/2015 (SIMP nº 000261-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de realização de despesa com sistema de abastecimento de água, sem o legalmente devido procedimento licitatório, no município de Jatobá do Piauí, no exercício financeiro de 2011. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Prorrogação do prazo, tendo em vista à imprescindibilidade de novas diligências. Inteligência do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores. Prazo concedido por mais 01 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do relator.**

2.3.17 Inquérito Civil nº 026/2015 (SIMP nº 000264-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de despesa com aquisição de material de construção, sem o legalmente devido procedimento licitatório, no município de Jatobá do Piauí, no exercício financeiro de 2011. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Prorrogação do prazo, tendo em vista à imprescindibilidade de novas diligências. Inteligência do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores. Prazo concedido por mais 01 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do relator.**

2.3.18 Inquérito Civil nº 036/2014 (SIMP nº 000114-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de possível retenção indevida pelo município de Campo Maior de recursos destinados à saúde, repassados fundo a fundo pelo Ministério da Saúde aos estabelecimentos de saúde do SUS de Campo Maior. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Prorrogação do prazo, tendo em vista à imprescindibilidade de novas diligências. Inteligência do art. 23, parágrafo único da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores. Prazo concedido por mais 01 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do relator.**

2.3.19 Inquérito Civil nº 034/2014 (SIMP nº 000109-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de realização de obra pública no município de Campo maior a ser erguida em plena via pública, limitando, em tese, acesso a uso de bem comum do povo. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Prorrogação do prazo, tendo em vista à imprescindibilidade de novas diligências. Inteligência do art. 23, parágrafo único da Resolução nº 001/2008 do Colégio de Procuradores. Prazo concedido por mais 01 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do relator.**

2.3.20 Inquérito Civil SIMP nº 000149-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente – poluição sonora gerada pelas atividades do Ginásio de esporte da FACID. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Não constatação. Inexistência de poluição sonora no referido ginásio de esportes. Perda do objeto. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

2.3.21 Inquérito Civil SIMP nº 000229-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: Apurar notícia de poluição sonora decorrente das atividades de uma banca de DVD's na localidade Santa Maria da Codipi. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Cessação da poluição sonora. Perda do objeto. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

2.3.22 Inquérito Civil nº 015/2017 (SIMP nº 000055-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar suposta violação a direito de moradia. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Constatação através da Caixa Econômica Federal de que não prosperava a denúncia de ocupação irregular de imóvel do programa “Minha Casa Minha Vida”. Perda

do objeto. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

2.3.23 Inquérito Civil Público nº 05/2010 (SIMP nº 000457-177/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: Apurar eventuais irregularidades nas Fundações Joaquim Rego e Raul Alencar. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Remessa dos autos ao Ministério Público Federal, tendo em vista tratar-se de verbas federais, com fulcro no art. 9º-A, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público. Não homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu o declínio de atribuições determinando o retorno dos autos à Secretaria do CSMP para encaminhar os autos ao órgão competente.**

2.3.24 Inquérito Civil nº 35/2015 (SIMP nº 000273-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de fragmentação de despesa com contratação de serviços de administração e contabilidade, sem o legal procedimento licitatório, no município de Jatobá do Piauí no exercício financeiro de 2011. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Prorrogação do prazo, tendo em vista à imprescindibilidade de novas diligências. Inteligência do art. 23, parágrafo único da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores. Prazo concedido por mais 01 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto do relator.**

2.4 Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).

A Relatora solicitou a retirada de pauta todas as Notícias de Fato e Procedimentos Administrativos para fins de cumprimento da Resolução nº 174/2017. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta.

2.4.1 Notícia de Fato SIMP nº 000009-013/2017. Origem: 52ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Acompanhar processo referente a interdição/curatela. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Verônica Rodrigues Sales. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro). A relatora solicitou a retirada de pauta todas as Notícias de Fato e Procedimentos Administrativos para fins de cumprimento da Resolução nº 174/2017.**

2.4.2 Procedimento Administrativo nº 014/2014 (SIMP nº 000117-226/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Investigação de paternidade. Promoção de

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

arquivamento. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** A relatora solicitou a retirada de pauta todas as Notícias de Fato e Procedimentos Administrativos para fins de cumprimento da Resolução nº 174/2017.

2.4.3 Procedimento Administrativo nº 007/2014 (SIMP nº 000122-226/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Apuração de ato ilícito civil. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** A relatora solicitou a retirada de pauta todas as Notícias de Fato e Procedimentos Administrativos para fins de cumprimento da Resolução nº 174/2017.

2.4.4 Notícia de Fato nº 15/2017 (SIMP nº 000138-109/2017). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Reconhecimento de paternidade tardio – idoso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** A relatora solicitou a retirada de pauta todas as Notícias de Fato e Procedimentos Administrativos para fins de cumprimento da Resolução nº 174/2017.

2.4.5 Procedimento Administrativo nº 09/2005 (SIMP nº 000167-195/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: Apurar suposta irregularidade no transporte coletivo escolar da rede pública de ensino do município de Itaueira. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Washington Machado. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** A relatora solicitou a retirada de pauta todas as Notícias de Fato e Procedimentos Administrativos para fins de cumprimento da Resolução nº 174/2017.

2.4.6 Procedimento Administrativo SIMP nº 001537-055/2016. Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Abertura de laudos periciais de exame de DNA. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Socorro Nascimento Carlos da Cunha Silveira. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** A relatora solicitou a retirada de pauta todas as Notícias de Fato e Procedimentos Administrativos para fins de cumprimento da Resolução nº 174/2017.

2.4.7 Inquérito Civil nº 040/2014 (SIMP nº 000015-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de possível ocorrência de lesão a grupo de consumidores pela empresa F. Levi Fontenele de Sousa ME – Extrafácil Compra. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo para conclusão das investigações de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de dois anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu parcialmente o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do voto da relatora. Registrado que a Relatora se absteve de votar como Conselheira, votando como Corregedora-Geral.**

O Conselheiro Dr. Hosaiás Matos de Oliveira solicita permissão para se afastar da sessão por estar se recuperando de cirurgia nos olhos. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, defere o pedido.

Relatora anuncia o julgamento em bloco dos processos pautados nos itens 2.2.7, 2.2.8, 2.2.9, 2.2.10, 2.2.12, 2.2.15, 2.2.16, 2.2.17, 2.2.18, 2.2.20, 2.2.21, 2.2.22, 2.2.23, 2.2.24, 2.2.25, 2.2.26, 2.2.28, 2.2.29, 2.2.30, 2.2.31, 2.2.32 e 2.2.33. Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo, nos termos do voto da relatora.

A Relatora solicitou a retirada de pauta dos processos inseridos na pauta nos itens 2.2.11, 2.2.13, 2.2.19, 2.2.27, 2.2.34, 2.2.35 e 2.2.36. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, defere a retirada de pauta.

2.4.8 Inquérito Civil nº 022/2014 (SIMP nº 000017-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de ocorrência de prática de abate de animais para consumo humano no município de Campo Maior sem qualquer espécie de certificação ou fiscalização municipal, estadual ou agropecuária quanto a sua qualidade. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de dois anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade,**

deferiu parcialmente o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do voto da relatora. Registrado que a relatora se absteve de votar como Conselheira, votando como Corregedora-Geral.

2.4.9 Inquérito Civil nº 063/2014 (SIMP nº 000019-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de ocorrência de animais soltos em vias públicas, a causar acidentes automobilísticos graves e gerando risco de vida e ao patrimônio de terceiros. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro)**. Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de dois anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu parcialmente o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do voto da relatora. Registrado que a relatora se absteve de votar como Conselheira, votando como Corregedora-Geral.**

2.4.10 Inquérito Civil nº 044/2014 (SIMP nº 000022-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de possível ilegalidade das audiências públicas no município de Sigefredo Pacheco. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro)**. Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de dois anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu parcialmente o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do voto da relatora. Registrado que a relatora se absteve de votar como Conselheira, votando como Corregedora-Geral.**

2.4.11 Inquérito Civil nº 072/2016 (SIMP nº 000024-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Garantia de abrigo de pessoa em situação de rua em período de convalescença, após internação no Hospital da Primavera. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro). A relatora solicitou a retirada de pauta.**

2.4.12 Inquérito Civil nº 013/2015 (SIMP nº 000026-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de possível perturbação do sossego devido a poluição sonora provocada por treiller na cidade de Campo Maior. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de dois anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu parcialmente o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do voto da relatora. Registrado que a relatora se absteve de votar como Conselheira, votando como Corregedora-Geral.**

2.4.13 Inquérito Civil nº 01/2017 (SIMP nº 000030-090/ 2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de negligência, maus tratos e posse indevida de cartão de aposentadoria de idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro). A relatora solicitou a retirada de pauta.**

2.4.14 Inquérito Civil nº 050/2014 (SIMP nº 000033-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de possíveis irregularidades em contratação pelo município de Sigefredo Pacheco de prestação de serviços contábeis mediante inexigibilidade de licitação no exercício financeiro de 2013. Declínio de atribuições em favor do Procurador-Geral de Justiça do MP/PI. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de dois anos. Cabimento

parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu parcialmente o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do voto da relatora. Registrado que a relatora se absteve de votar como Conselheira, votando como Corregedora-Geral.**

2.4.15 Inquérito Civil nº 064/2015 (SIMP nº 000036-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de possível acumulação irregular de cargos públicos em cidades diferentes. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de dois anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu parcialmente o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do voto da relatora. Registrado que a relatora se absteve de votar como Conselheira, votando como Corregedora-Geral.**

2.4.16 Inquérito Civil nº 003/2014 (SIMP nº 000037-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente notícia de possível contratação de serviços públicos sem licitação em Sigefredo Pacheco. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de dois anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior do**

Ministério Público, à unanimidade, deferiu parcialmente o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do voto da relatora. Registrado que a relatora se absteve de votar como Conselheira, votando como Corregedora-Geral.

2.4.17 Inquérito Civil nº 006/2014 (SIMP nº 000042-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente possível omissão da Prefeitura Municipal de Campo Maior quanto à prestação de serviços públicos essenciais no bairro Cariri. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de dois anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu parcialmente o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do voto da relatora. Registrado que a relatora se absteve de votar como Conselheira, votando como Corregedora-Geral.**

2.4.18 Inquérito Civil nº 30/2014 (SIMP nº 000049-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de possível omissão na prestação de serviço de transporte escolar pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de dois anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu parcialmente o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do voto da relatora. Registrado que a relatora se absteve de votar como Conselheira, votando como Corregedora-Geral.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2.4.19 Inquérito Civil nº 17/2013 (SIMP nº 000050-177/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: Ausência de iluminação pública na Rua Eurineuda de Sousa Leite, localizada na zona rural de Lagoa do Sítio. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro). A relatora solicitou a retirada de pauta.**

2.4.20 Inquérito Civil nº 007/2015 (SIMP nº 000052-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de possível ocorrência de atraso na conclusão do posto de saúde de flores e do PAM (SMDU) de Campo Maior. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de dois anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu parcialmente o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do voto da relatora. Registrado que a relatora se absteve de votar como Conselheira, votando como Corregedora-Geral.**

2.4.21 Inquérito Civil nº 18/2015 (SIMP nº 000062-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de impossibilidade de verificar os valores recebidos pela Câmara por ausência de registro nos demonstrativos financeiros da Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco no exercício de 2010. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de dois anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu parcialmente o pedido de prorrogação de prazo, nos**

termos do voto da relatora. Registrado que a relatora se absteve de votar como Conselheira, votando como Corregedora-Geral.

2.4.22 Inquérito Civil nº 073/2014 (SIMP nº 000096-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de possível atraso na conclusão de avenida às margens do rio Surubim no município de Campo Maior. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de dois anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu parcialmente o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do voto da relatora. Registrado que a relatora se absteve de votar como Conselheira, votando como Corregedora-Geral.**

2.4.23 Inquérito Civil nº 010/2013 (SIMP nº 000098-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de possível dificuldade de matrícula de estudante com deficit de atenção e relacionamento no patronato Nossa Senhora de Lourdes em Campo Maior. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de dois anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu parcialmente o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do voto da relatora. Registrado que a relatora se absteve de votar como Conselheira, votando como Corregedora-Geral.**

2.4.24 Inquérito Civil nº 054/2014 (SIMP nº 000099-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de dificuldades na prestação de

serviço público na sede das promotorias de justiça de Campo Maior em virtude de constantes interrupções na prestação do serviço público de fornecimento de energia elétrica. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro)**. Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de dois anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu parcialmente o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do voto da relatora. Registrado que a relatora se absteve de votar como Conselheira, votando como Corregedora-Geral.**

2.4.25 Inquérito Civil nº 035/2014 (SIMP nº 000147-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de existência de canteiro de obras destinada a construção de academia a ser erguida em plena praça pública, limitando, em tese, acesso a bem de uso comum do povo. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro)**. Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de dois anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu parcialmente o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do voto da relatora. Registrado que a relatora se absteve de votar como Conselheira, votando como Corregedora-Geral.**

2.4.26 Inquérito Civil Público nº 025/2013 (SIMP nº 000152-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar preventivamente possível omissão de autoridades administrativas e policiais responsáveis pela repressão a ilícitos de trânsito em esfera administrativa e penal. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Cezario de Souza Cavalcante Neto. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes**

(Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro). Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de dois anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu parcialmente o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do voto da relatora. Registrado que a relatora se absteve de votar como Conselheira, votando como Corregedora-Geral.**

2.4.27 Inquérito Civil nº 003/2006 (SIMP nº 000159-195/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: Apurar supostos crimes de responsabilidade e improbidade administrativa no município de Flores do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Washington Machado. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro). A relatora solicitou a retirada de pauta.**

2.4.28 Inquérito Civil nº 056/2014 (SIMP nº 000178-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de possível ocorrência de perseguição política a servidor do serviço autônomo de água e esgoto – SAAE de Campo Maior. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de dois anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu parcialmente o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do voto da relatora. Registrado que a relatora se absteve de votar como Conselheira, votando como Corregedora-Geral.**

2.4.29 Inquérito Civil nº 070/2014 (SIMP nº 000212-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de possíveis cobranças abusivas de

tarifas no serviço de abastecimento de água e esgoto no município de Campo Maior pela SAAE. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de dois anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu parcialmente o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do voto da relatora. Registrado que a relatora se absteve de votar como Conselheira, votando como Corregedora-Geral.**

2.4.30 Inquérito Civil nº 16/2015 (SIMP nº 000246-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de possível ocorrência de professor com um vínculo estadual, um vínculo municipal e um cargo de Secretário de Município. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de dois anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu parcialmente o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do voto da relatora. Registrado que a relatora se absteve de votar como Conselheira, votando como Corregedora-Geral.**

2.4.31 Inquérito Civil nº 024/2015 (SIMP nº 000262-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de realização de despesa com serviço de apresentações artísticas, locação de palco e equipamentos, no município de Jatobá do Piauí, no exercício financeiro de 2011. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Pedido de concessão de

prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de dois anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu parcialmente o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do voto da relatora. Registrado que a relatora se absteve de votar como Conselheira, votando como Corregedora-Geral.**

2.4.32 Inquérito Civil nº 46/2015 (SIMP nº 000285-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de fragmentação de despesa com aquisição de peças para veículos, suportadas pelo FMS, sem o legal procedimento licitatório, no município de Jatobá do Piauí no exercício financeiro de 2011. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de dois anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu parcialmente o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do voto da relatora. Registrado que a relatora se absteve de votar como Conselheira, votando como Corregedora-Geral.**

2.4.33 Inquérito Civil nº 052/2015 (SIMP nº 000291-063/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar notícia de manutenção nos quadros de servidores do município de Jatobá do Piauí, de pessoa sem prévia aprovação em concurso público, remunerada pelo FMS, no exercício financeiro de 2011. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** Pedido de concessão de prorrogação de prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo para conclusão das investigações de instrução. Procedimento com prazo extrapolado para sua conclusão, haja vista que tramita há mais de dois anos. Cabimento parcial do pedido, tendo-se em vista a necessidade de se limitar o prazo de

prorrogação do procedimento em face do longo lapso de tempo decorrido desde a sua instauração até a presente data. Deferimento parcial do pedido de prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses, determinando-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento do disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu parcialmente o pedido de prorrogação de prazo, nos termos do voto da relatora. Registrado que a relatora se absteve de votar como Conselheira, votando como Corregedora-Geral.**

2.4.34 Inquérito Civil nº 012/2017 (SIMP nº 000583-090/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento de interdição de menores. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** A relatora solicitou a retirada de pauta.

2.4.35 Inquérito Civil nº 11/2016 (SIMP nº 000620-027/2015). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: A fim de verificar qual o plano de atenção às gestantes e aos bebês, quais as unidades de saúde de referência e o protocolo clínico para o cuidado da microcefalia, ofertados pela Secretaria Estadual de Saúde. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** A relatora solicitou a retirada de pauta.

2.4.36 Inquérito Civil nº 05/2017 (SIMP nº 000657-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Apurar denúncia de suposta situação de vulnerabilidade e estado de risco de idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes (Substituindo o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro).** A relatora solicitou a retirada de pauta.

Egrégio Conselho Superior defere a inversão da pauta para julgamento dos processos de relatoria da Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho. Após, serão julgados os processos relacionados no item 2.4, de relatoria da Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes.

2.5 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.

A Relatora anunciou o julgamento em bloco dos processos pautados nos itens 2.6.1, 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.6.5, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.8, 2.6.9, 2.6.10, 2.6.11, 2.6.12, 2.6.13, 2.6.14, 2.6.15 e 2.6.19. Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.

2.5.1 Inquérito Civil (SIMP nº 000071-172/2015). Origem: 30ª Promotoria de Justiça. Assunto: Licenciamento Ambiental – Loteamento Alphaville Teresina. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Firmamento de Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Federal. Cumprimento parcial do TAC. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

2.5.2 Inquérito Civil nº 055/2010 (SIMP nº 000046-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Trata-se de diferença entre o valor da receita efetivamente arrecada e o valor da receita depositada nas contas do Fundeb no decorrer do ano de 2009. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Recolhimento da diferença do FUNDEB efetuado em 04/06/2010. Questão solucionada. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

2.5.3 Inquérito Civil nº 013/2014 (SIMP nº 000034-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Regularização da logística adotada para o atendimento e inscrição no programa Minha Casa, Minha Vida. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Ampla divulgação nos meios de comunicação locais. Recomendação ministerial para fins de regularização da logística. Questão solucionada. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

2.5.4 Inquérito Civil nº 030/2010 (SIMP nº 000030-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar denúncias veiculadas nos meios de comunicação acerca da construção de um ramal ferroviário com extensão de 30 km ligando a Ferroviária Transnordestina à Fábrica da Suzano. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Documento enviado pela STRANS informando que nada foi encontrado referente a projeto de elaboração de Projeto Básico de ramal ferroviário ligando Teresina à fábrica Suzano. Questão solucionada. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

2.5.5 Procedimento Preparatório nº 004/2017 (SIMP nº 000313-212/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Fronteiras. Assunto: Averiguar possível acumulação de cargos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Adriano Fontenele Santos. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Rescisão contratual. Questão solucionada. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.

2.5.6 Procedimento Preparatório nº 02/2014 (SIMP nº 000502-174/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: Apurar notícia de não fornecimento de medicamento constante da relação RENAME/2012, pela Secretaria de Saúde do Município de Piracuruca. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ricardo de Almeida Prado Filho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Medicações prescritas entregues pela farmácia popular sem custos. Questão solucionada. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

2.5.7 Inquérito Civil nº 016/2014 (SIMP nº 000140-096/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: Verificar o cumprimento, pelo Município de Dirceu Arcoverde/PI, do seu dever constitucional de assegurar os medicamentos necessários ao tratamento de que necessita cidadão. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Autorização expedida pela secretaria Municipal de Saúde para que a Drogeria e Papelaria Aroeira forneça mensalmente o medicamento RIMFAPICINA 300g. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

2.5.8 Inquérito Civil SIMP nº 000197-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Poluição sonora – Assembleia de Deus Manaim. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Estabelecimento dentro dos padrões legais, conforme laudo técnico da SEMAN. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

2.5.9 Inquérito Civil nº 004/2017 (SIMP nº 000133-156/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: Apurar falta de transporte para execução dos trabalhos do Conselho Tutelar de Altos em dias de feriados e finais de semana. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Existência de transporte nos períodos de plantão e noturno. Disponibilização de linha telefônica pré-paga. Questão solucionada. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2.5.10 Inquérito Civil nº 16/2013 (SIMP nº 000390-177/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: Falta de material odontológico no programa "Brasil Sorridente". Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Recebimento de verbas do FMS referentes à saúde bucal no ano de 2013 e seus comprovantes de pagamento. Comprovante de recebimento e comprovantes de pagamentos relativos ao Centro de Especialidades Odontológico. Comprovante de repasses de recursos próprios para o FMS. Comprovantes de pagamentos de aquisições de materiais odontológicos. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

2.5.11 Inquérito Civil Público nº 04/2011 (SIMP nº 000055-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar aplicação de verbas públicas no Carnaval 2011/reiteração dos princípios constitucionais de legalidade e moralidade/prioridade absoluta aos interesses e direitos de crianças e adolescentes. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Leida Maria de Oliveira Diniz. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Evitada a disponibilização de recursos públicos às escolas de samba e contratação de bandas e/ou trios elétricos destinados ao carnaval de 2011. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

2.5.12 Inquérito Civil nº 17/2017 (SIMP nº 000481-090/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Apurar denúncia de suposta negligência contra deficiente mental. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Situação fática não constatada. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

2.5.13 Inquérito Civil nº 009/2016 (SIMP nº 000248-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar ausência de serviço de inspeção municipal sanitária em Campo Maior. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Termo de Ajustamento de Conduta firmado, no qual assume-se obrigação de encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

2.5.14 Inquérito Civil nº 02/2014 (SIMP nº 000497-174/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: Apurar eventual descumprimento do preceito

constitucional do concurso público no município de São José do Divino. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ricardo de Almeida Prado Filho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Firmamento de Termo de Ajustamento de Conduta. Abertura de procedimento administrativo para acompanhamento do TAC. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

2.5.15 Inquérito Civil nº 049/2014 (SIMP nº 000051-177/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: Apurar irregularidades no concurso público de Novo Oriente do Piauí, em 2014. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Não constatação das irregularidades alçadas a ponto de viciar o certame. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

2.5.16 Notícia de Fato (SIMP nº 000236-063/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: recursos hídricos. Assunto: Recursos hídricos. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Competência da Justiça Federal. Declínio de atribuições para o Ministério Público Federal. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o declínio de atribuições, nos termos do voto da relatora.**

2.5.17 Inquérito Civil SIMP nº 000145-158/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Alto Longá. Assunto: verificação de irregularidades na utilização de máquinas do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, no Município de Novo Santo Antônio/PI. Declínio de atribuições. Promotora de Justiça: Deborah Abbade Brasil de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Competência da Justiça Federal. Declínio de atribuições para o Ministério Público Federal. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o declínio de atribuições, nos termos do voto da relatora.**

2.5.18 Inquérito Civil nº 063/2013 (SIMP nº 000066-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Apurar preventivamente notícia de possível acumulação ilícita de cargos públicos em cidades diferentes. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a prorrogação de prazo por mais um ano.**

2.5.19 Inquérito Civil nº 012/2013 (SIMP nº 000022-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar violação a direito de moradia de beneficiários do programa Minha Casa, Minha Vida, no residencial Mirian Pacheco. Promoção de

arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Acatamento da recomendação ministerial no sentido de que fossem suspensos os sorteios das unidades habitacionais. Realização dos sorteios após suprimimento das irregularidades. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

2.5.20 Inquérito Civil nº 29/2011 (SIMP nº 000313-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: Apurar a prática de improbidade administrativa, em razão do uso de veículo público para fins particulares, supostamente praticada pelo Prefeito Municipal de Várzea Branca. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Ausência de prova documental acerca dos possíveis problemas da prefeitura que o então Gestor Municipal resolveria na data de 22/07/2011. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento determinando a devolução dos autos para realização de diligências no intuito de que o gestor municipal comprove documentalmente os possíveis “problemas da prefeitura”, nos termos do voto da relatora.**

A Relatora solicitou a inclusão extrapauta dos itens abaixo relacionados. Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, deferiu a inclusão extrapauta.

2.5.21 Inquérito Civil nº 006/2016 (SIMP nº 000047-034/2016). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade em desapropriação de imóveis no Parque Vitória/Município de Nazária. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Ausência de interesse público. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

2.5.22 Procedimento Preparatório nº 052/2014 (SIMP nº 000055-097/2014). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: Acompanhar e fiscalizar a implementação e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Campo Alegre do Fidalgo. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Firmamento de Termo de Ajustamento de Conduta, no qual o Município de Campo Alegre do Fidalgo se comprometeu a incluir na Lei Orçamentária Anual dotação orçamentária para a elaboração e posterior execução do Plano de Saneamento Básico. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

2.5.23 Inquérito Civil nº 016/2014 (SIMP nº 000002-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar violação de direito de moradia, garantia de acessibilidade nas inscrições e garantia de moradia de pessoas com deficiência. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Termo de Ajustamento de Conduta devidamente cumprido. Homologação da promoção de arquivamento. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

2.5.24 Inquérito Civil nº 019/2010 (SIMP nº 000026-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar denúncias de irregularidades na Coordenadoria de Comunicação do Governo do Estado referentes a pagamento de diárias insuficientes, assinaturas de recibos com alterações de datas, não pagamento de horas-extras, trabalho em condições precárias. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Não comprovação das providências tomadas. Conversão em diligências. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, converteu o julgamento em diligência para fins de comprovação das providências tomadas acerca do fato, nos termos do voto da relatora.**

2.5.25 Procedimento Preparatório nº 18/2015 (SIMP nº 000040-174/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: Apurar notícia de ruas não recuperadas e registros das tubulações do saneamento básico sem tampas ou quebradas em razão da paralisação da obra de expansão da rede de águas e esgotos e saneamento básico em Piracuruca. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Ricardo de Almeida Prado Filho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Não comprovação das providências tomadas quanto a resolutividade da pavimentação asfáltica dos buracos/obras pela AGESPISA na cidade de Piracuruca-PI. Conversão em diligências. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, converteu o julgamento em diligência para fins de comprovação das providências tomadas acerca do fato, nos termos do voto da relatora.**

2.5.26 Inquérito Civil nº 013/2015 (SIMP nº 000142-030/2014). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades na estrutura, organização e funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – Posto 4 – do Hospital de Urgência de Teresina. Remessa dos autos ao promotor natural. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Voto-vista.** Ausência de conflito de atribuições. Retorno dos autos à 29ª Promotoria de Justiça para fins de diligência complementares. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, determinou a devolução dos autos à 29ª Promotoria de Justiça para fins de efetuar diligências necessárias ao feito, nos termos do voto da relatora.**

2.6 Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.

2.6.1 Inquérito Civil nº 10/2013 (SIMP nº 000045-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar vulnerabilidade social de morador de rua e o não acolhimento pelo Município de Teresina. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Processo não julgado.**

2.6.2 Inquérito Civil nº 001/2016 (SIMP nº 000001-034/2016). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Garantia do direito de moradia no entorno de lagoa situada na região do projeto Lagoas do Norte. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Processo não julgado.**

2.6.3 Inquérito Civil nº 90/2016 (SIMP nº 000167-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar recusa de matrícula na rede regular de ensino a adolescente com deficiência. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes de Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Processo não julgado.**

2.6.4 Inquérito Civil nº 005/2012 (SIMP nº 000034-034/2015). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Expulsão de morador da Casa do Estudante Pobre do Estado do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Processo não julgado.**

2.6.5 Procedimento Preparatório nº 13/2017 (SIMP nº 000406-090/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requisição para tratamento de saúde. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Processo não julgado.**

2.6.6 Inquérito Civil nº 014/2016 (SIMP nº 000031-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Verificar acessibilidade em casa no residencial Jacinta Andrade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Processo não julgado.**

2.6.7 Procedimento Preparatório de ICP nº 003/2017 (SIMP nº 000049-085/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: Apurar possível ocorrência de acumulação indevida de cargos públicos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Processo não julgado.**

2.6.8 Inquérito Civil nº 015/2015 (SIMP nº 000042-177/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: Apurar acúmulo ilegal de cargos por servidor. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Processo não julgado.**

2.6.9 Inquérito Civil nº 59/2016 (SIMP nº 000110-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar negativa de institucionalização de pessoa idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes de Evaristo Almeida. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Processo não julgado.**

2.6.10 Inquérito Civil nº 005/2017 (SIMP nº 000068-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apuração acerca da ausência dos itens "orientação sexual", "identidade de gênero" e "nome social" nos Boletins de Ocorrência constantes do Sistema SisBO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Processo não julgado.**

2.6.11 Inquérito Civil Público nº 003/2012 (SIMP nº 000080-080/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: Apuração de confecção de Boletins de ocorrência sem instauração dos competentes procedimentos. Promoção de Arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Indícios de crime de natureza grave, com destaque aos crimes de homicídio, violência doméstica, apropriação indébita e estupro de vulnerável. Inquérito policial com mais de 5 (cinco) anos sem promoção de diligências. Decisão de arquivamento com fulcro exclusivo no decurso deste prazo. Conversão em diligências a fim de que se promova a devida apuração pelo presentante do *parquet* e cientificação da Corregedoria de Polícia Civil do Estado do Piauí para promoção de medidas legais cabíveis ao caso. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento determinando a devolução dos autos para cumprimento de diligências, nos termos do voto da relatora.**

2.6.12 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 26/2017 (SIMP nº 000029-096/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: Investigar supostas irregularidades na ausência de repasse de contribuições previdenciárias aos cofres públicos no município de Dirceu Arcoverde. Declínio de atribuições ao Ministério Público do Trabalho. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Processo não julgado.**

2.6.13 Inquérito Civil nº 03/2016 (SIMP nº 000393-191/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: Apurar possíveis irregularidades na utilização de máquinas do município de São João do Piauí, em obra licitada para execução por

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

empresa particular. Declínio de atribuições em favor do Ministério Público Federal. Promotor de Justiça: Roberto Monteiro Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Procedimento licitatório para contratação de empresa para recuperação de estrada vicinal que liga o povoado “Vila Foca” à lagoa do marmeleiro acostado aos autos. Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, proponente da licitação. Dotação orçamentária para pagamento da obra: convênio SDR-PI nº 0005, FPM-receita própria, conta movimento, ICMS, ISS e outros. Declínio de atribuição ao Ministério Público Federal. Inexistência de resposta pela empresa licitada. Ausência de elementos de utilização de máquinas do PAC. Conversão em diligências para adoção das providências de apuração legais cabíveis. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, não reconheceu o declínio de atribuições e determinou o retorno dos autos à origem para apuração do objeto do Inquérito Civil e posterior encaminhamento dos autos ao Conselho Superior para promoção do arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

2.6.14 Procedimento Preparatório SIMP nº 000011-189/2017. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Situação da assistência judiciária aos necessitados em Paulistana. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Processo não julgado.**

2.6.15 Procedimento Preparatório nº 01/2017 (SIMP nº 000246-090/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de redução de fornecimento de vales de passe livre para a pessoa com deficiência. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Processo não julgado.**

2.6.16 Inquérito Civil nº 014/2012 (SIMP nº 000041-022/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar eventual omissão por parte do SETUT quanto a não concessão do abatimento de 50% no preço das passagens dos transportes coletivos urbanos aos alunos do Curso de Ensino à Distância da UFPI. Declínio de atribuição. Promotora de Justiça: Leida Maria de Oliveira Diniz. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Audiência realizada. Diretor do CEAD informou que a concessão somente ocorre para alguns alunos. Direito ao benefício de meia passagem aos estudantes não está afeto às atribuições da PJ da Fazenda Pública, já que é situação de direito do consumidor, ou adotando outro viés, matéria de atribuição da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação, considerando que a medida tem como objetivo diminuir a evasão escolar. Homologação da decisão de declínio de competência e remessa dos autos ao Núcleo de Promotorias da Cidadania. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público deferiu, à unanimidade, deferiu o declínio de atribuições e determinou o encaminhamento dos autos ao Núcleo das Promotorias de Justiça da Cidadania, nos termos do voto da relatora.**

2.6.17 Procedimento Investigatório Criminal nº 08/2014 (SIMP nº 000243-255/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: apurar a morte de menor. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Processo não julgado.**

2.6.18 Inquérito Civil nº 15/2017 (SIMP nº 000433-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de agressões físicas e abuso financeiro praticados contra deficiente mental pelo genitor. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Remessa dos autos ao Núcleo de Promotorias de Justiça Criminais para adoção das providências legais cabíveis. Laudo médico psiquiátrico atesta distúrbios de comportamento e inteligência incompatível com idade cronológica, a exigir acompanhamento integral ao menor. Relatório situacional de manutenção da situação de fragilização do vínculo familiar. Requisição à Secretaria Municipal de Educação de Picos- PI de realização da matrícula na rede regular de ensino e fornecimento de um acompanhante durante as aulas. Em resposta, a Secretaria de Educação informou o decurso do prazo regular para efetivação das matrículas, mas a rede de ensino se disponibiliza a receber o menor na condição de ouvinte. Relatório médico/psicológico da Secretaria Municipal de Saúde que apresenta grave déficit quanto as habilidades de auto-cuidado, comunicação, leitura, escrita e interação social a ratificar a necessidade de acompanhamento por equipe especializada e multidisciplinar em centro de reabilitação. Adoção de visitas domiciliares pela equipe de estratégia de saúde municipal e encaminhamento para serviço de reabilitação. Conversão em diligência para oficiar à Secretaria Municipal de Educação para fins de conhecimento quanto à efetivação da matrícula pelos pais do menor, no 2º semestre, bem como, em caso de efetivação, se lhe é assegurado um acompanhante no período escolar. Em caso negativo, requerer que a Secretaria entre em contato com a mãe. Por fim, notificação à mãe para conhecimento quanto à prestação do atendimento médico/psicológico devido, conforme resposta da Secretaria municipal de Saúde. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos para cumprimento de diligências, nos termos do voto da relatora.**

2.6.19 Procedimento administrativo nº 14489/2015 (SIMP nº 000034-214/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: decisão monocrática no processo TC nº 4351/2015. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Decisão transitada em julgado do TRF em Ação Civil Pública por atos de improbidade administrativa com condenação dos réus à proibição de contratar com o Poder Público, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Contratação irregular com objeto de aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar pela

Prefeitura de Luzilândia com a empresa Norte Sul Alimentos Ltda. Tipificação do crime do art. 97 da Lei de Licitações (8.666/93). Crime específico afasta crime geral previsto no Código Penal (art.330, CP). Inexistência de responsabilidade da gestora municipal, uma vez que o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e Inelegibilidade do CNJ só foi alimentado em data posterior ao contrato ilegal. Decisão de arquivamento da Promotoria de Justiça com fulcro na prescrição do crime de desobediência(art.330, CP). Ausência de prescrição da pretensão punitiva estatal. Termo final do prazo prescricional em 2018. Conversão em diligência. **Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos para cumprimento de diligências, nos termos do voto da relatora.**

2.6.20 Procedimento Investigatório Preliminar nº 05/2016 (SIMP nº 000693-150/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Apurar a responsabilidade do Governo do Estado do Piauí, representado pela Secretaria Estadual de Transporte, enquanto poder concedente, no que tange à obrigação de regulação, fiscalização e punição de eventuais irregularidades cometidas pela concessionária prestadora de serviço público de transporte intermunicipal de passageiros prestado aos cidadãos de Demerval Lobão e Lagoa do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Processo não julgado.**

2.6.21 Inquérito Civil nº 001/2008 (SIMP nº 000139-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Angical do Piauí. Assunto: Apurar o processamento da despesa legal no Município de Angical do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Danilo Carlos Ramos Henriques. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. Processo não julgado.**

3) Egrégio Conselho Superior do Ministério Público tomou conhecimento do teor dos itens 3.1 e 3.2:

3.1 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.

3.1.1 Ofício 32ª P.J. nº 508/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia da Portaria nº 23/2017 que instaura o Procedimento Administrativo nº 000110-004/2017.

3.1.2 Ofício 32ª P.J. nº 504/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no bojo do Procedimento Preparatório nº 07/2017 (SIMP nº 000026-0004/2017)..

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.1.3 Memorando 29ª PJ nº 264/2017, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia da Recomendação Administrativa 29ª PJ nº 012/2017.

3.1.4 Memorando 29ª PJ nº 255/2017, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 021/2017.

3.1.5 Memorando 29ª PJ nº 256/2017, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 022/2017.

3.1.6 Memorando 29ª PJ nº 257/2017, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a conversão da Notícia de Fato nº 72/2017 no Procedimento Preparatório nº 33/2017.

3.1.7 Memorando 29ª PJ nº 252/2017, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia da Recomendação Administrativa 29ª PJ nº 010/2017.

3.1.8 Ofício nº 183.08/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas, comunicando a prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº 03/2016.

3.1.9 Ofício nº 195/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de nº 24/2017.

3.1.10 Ofício nº 197/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis, comunicando a remessa do Procedimento Administrativo de nº 40/2017 à 3ª Promotoria de Picos.

3.1.11 Ofício nº 199/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis, comunicando o arquivamento do Processo Administrativo nº 003/2017.

3.1.12 Ofício nº 201/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis, comunicando o arquivamento do Processo Administrativo nº 32/2017, em razão da interposição de Ação Civil Pública nº 0000016-83.2015.8.18.0055.

3.1.13 Ofício nº 722/2017 – 3ª PJ/SRN, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 52/2016 e 78/2016.

3.1.14 Ofício nº 725/2017 – 3ª PJ/SRN, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 101/2016 e 78/2016.

3.1.15 Ofício nº 351/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, comunicando a prorrogação do Inquérito Civil nº 016/2014.

- 3.1.16 Ofício nº 352/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, comunicando a prorrogação do Inquérito Civil nº 010/2012.
- 3.1.17 Ofício nº 353/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, comunicando a prorrogação do Inquérito Civil nº 025/2014.
- 3.1.18 Ofício nº 354/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, comunicando a prorrogação do Inquérito Civil nº 042/2015.
- 3.1.19 Ofício nº 355/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, comunicando a prorrogação do Inquérito Civil nº 030/2014.
- 3.1.20 Ofício nº 356/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, comunicando a prorrogação do Inquérito Civil nº 046/2015.
- 3.1.21 Ofício nº 358/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, comunicando a prorrogação do Inquérito Civil nº 004/2015.
- 3.1.22 Ofício nº 175/2017, oriundo da 31ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a prorrogação do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório nº 02/2017 (SIMP nº 000019-003/2017).
- 3.1.23 Ofício nº 198/2017 – 4ª PJ/Picos, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando que a Notícia de Fato nº 000414-086/2017.
- 3.1.24 Ofício nº 124/2017, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 001/2014.
- 3.1.25 Ofício nº 235/2017-8ªPJT, oriundo da 8ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a decisão de arquivamento da Notícia de Fato nº 000034-228/2016.
- 3.1.26 Ofício 32ª P.J. nº 514/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando cópia do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 03/2017 (SIMP nº 000016-004/2017).
- 3.1.27 Ofício nº 237/2017 – 8ªPJ, oriundo da 8ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a prorrogação do PIC nº 001/2017.
- 3.1.28 Ofício nº 240/2017 – 8ªPJ, oriundo da 8ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a prorrogação do PIC nº 002/2017.

3.1.29 Ofício nº 246/2017 – 8ªPJ, oriundo da 8ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a conversão da Notícia de Fato nº 000110-228/2017.

3.1.30 Ofício 32ª PJ nº 505/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 000046-004/2017.

3.1.31 Ofício 31ª PJ nº 173/2017, oriundo da 31ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 09/2017 (SIMP nº 000032-003/2017).

3.1.32 Ofício nº 223/2017-3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Piri-piri, comunicando o arquivamento dos IC's nº 03/2014 e 37/2017.

3.1.33 Ofício nº 193/2017, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, comunicando o arquivamento das Notícias de Fato nº 05/2014 e 03/2014.

3.1.34 Ofício nº 0467/2017 2ª PJA, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 052/2017 (SIMP nº 000527-156/2017).

3.1.35 Ofício nº 084/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Isaías Coelho, encaminhando cópia da portaria de instauração do Inquérito Civil nº 011/2017.

3.1.36 Ofício nº 082/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Isaías Coelho, encaminhando cópia da portaria de instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 012/2017.

3.1.37 Ofício nº 177/2017, oriundo da 31ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a prorrogação do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório nº 03/2017 (SIMP nº 000012-003/2017).

3.1.38 Ofício nº 660/2017-PJ, oriundo da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a prorrogação do prazo do Inquérito Civil nº 009/2016.

3.1.39 Ofício 32ª P.J. nº 527/2017, oriundo da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 000041-004/2017.

3.1.40 Ofício nº 109/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Fronteiras, comunicando a prorrogação do Inquérito Civil nº 004/2015 (SIMP nº 000474-212/2017).

3.1.41 Ofício nº 207/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 36/2015.

3.2. Outros

3.2.1 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis, comunicando o a prorrogação do prazo da Notícia de Fato nº 029/2017.

3.2.2 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis, comunicando o a prorrogação do prazo da Notícia de Fato nº 027/2017.

3.2.3 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis, comunicando o a prorrogação do prazo da Notícia de Fato nº 030/2017.

3.2.4 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis, comunicando a conversão da Notícia de Fato nº 20-b/2016 em Procedimento Preparatório.

3.2.5 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Administrativo nº 106/2017-B/2017.

3.2.6 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí, comunicando o ajuizamento de duas Ações Cíveis Públicas referentes ao Inquérito Civil nº 35/2014.

3.2.7 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos, encaminhando cópia da Portaria de abertura do Procedimento Administrativo nº 013/2017.

3.2.8 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos, encaminhando cópia da Portaria de abertura do Inquérito Civil nº 034/2017.

3.2.9 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Administrativo nº 86/2017.

3.2.10 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando o arquivamento das seguintes Notícias de Fato: 000098-063/2017, 000099-063/2017, 000147-063/2016 e 000026-063/2016.

3.2.11 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 000408-060/201.

3.2.12 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 000019-064/2015.

3.2.13 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piripiri, comunicando a instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 002/2017.

3.2.14 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piripiri, comunicando a instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 001/2017.

3.2.15 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Beneditinos, comunicando a conversão do Procedimento Preparatório nº 000030-151/2017 em Inquérito Civil.

3.2.16 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, encaminhando cópia da Portaria de instauração do Procedimento Administrativo nº 107/2017-B.

3.2.17 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Regeneração, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 24/2017.

3.2.18 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Regeneração, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 19/2017.

3.2.19 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Isaías Coelho, encaminhando cópia da Portaria de Instauração do Inquérito Civil nº 011/2017.

3.2.20 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Isaías Coelho, encaminhando cópia da Portaria de Instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 012/2017.

3.2.21 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí, comunicando o arquivamento do PA nº 12/2015.

3.2.22 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano, encaminhando, para os devidos fins, cópias das recomendações nº 03/2017 e 04/2017.

3.2.23 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº 18/2017.

PARTICIPARAM DA SESSÃO O DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DRª MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, DR. HOSÁIAS MATOS DE OLIVEIRA, DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES E DR.ª CLOTILDES COSTA CARVALHO. DANILO PRADO DE MELLO LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, SOB SUPERVISÃO DA DRA. ITANIELI ROTONDO SÁ, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR, EM EXERCÍCIO, QUE SERÁ PUBLICADO, APÓS A APROVAÇÃO.